



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 042/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 043/2021

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, situado na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob n° 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG n°. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob n°. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213 e na qualidade de Fiscais do Contrato: **ELENÍ TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE**, portadora da CIRG n.º 290942-SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob n.º 356.433.311-87, **ANTÔNIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS**, portadora da CIIRG n.º 645479-SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob n.º 529.115.601-59, **RODRIGO FÉLIX DA SILVA**, portador da CIRG n.º 10R1333928-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 480.887.301-04, **CÉLIO APARECIDO BALASSO**, brasileiro, portador da CIRG n.º 577362-SSP/MS e inscrito no CPF n.º 529.137.831-04, **ALEX BARBOSA**, portador da CIRG n.º 1029973-SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 944.805.831-49, **SIMONE CABRAL DA SILVA MEDEIROS**, portadora da CIRG n.º 001189270-SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob n.º 001.869.561-26 e **FERNANDO ALVES ARAÚJO**, portador da CIRG n.º 528106-SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob n.º 480.901.901-2, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro, a empresa **SANDRO GONÇALVES CARDOSOS - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 70.355.615/0001-16, situada na Av. Weimar Gonçalves Torres, n.º 496, centro, nesta cidade de Jateí-MS, fone (67) 3465-1158, email panificadorajatei@gmail.com, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador **Daniel Gonçalves Cardoso**, portador da CIRG n.º 883.361-SSP/MS e inscrito no CPF n.º 905.182.171-91, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de fornecimento de Produtos de Higiene e Limpeza, com fulcro na Lei n.º 10.520/02, no Decreto Municipal n.º 026/2014, e subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Produtos de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades das secretarias deste Poder Executivo, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante e em conformidade com o Edital e Termo de Referência onde constam as demais especificações do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento e Sua Execução:

2.1. Os fornecimentos do presente contrato serão prestados pela **CONTRATADA**, mediante solicitação formal da **PREFEITURA**.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fls.: 804
Ass.: g

Parágrafo Único. – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Valor do Contrato e das Condições de Pagamento:

3.1. O valor global do objeto é de **R\$ 34.919,40 (trinta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e quarenta centavos).**

3.2. Não haverá revisão de preço.

3.3. O pagamento será efetuado, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Secretaria Competente, conforme item 20.1 do Edital.

3.4. No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: fretes, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2021 da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0029	RED
3390.30.22.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização
1.00.000	FONTE
R\$ 72.441,07	VALOR

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.008	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E LAZER
12.361.0009.2016	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0064	RED
3390.30.22.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização
1.01.000	FONTE
R\$ 107.042,61	VALOR

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.008	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E LAZER
12.361.0009.2021	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0077	RED
3390.30.22.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização
1.01.000	FONTE
R\$ 107.042,61	VALOR

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fls.: 805
Ass.: [Signature]

3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0111	RED
3390.30.22.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização
1.000.00	FONTE
R\$ 18.798,66	VALOR

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.012	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
08.122.0019.2045	MANUT SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0148	RED
3390.30.22.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização
1.000.00	FONTE
R\$ 25.820,47	VALOR

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0019.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0173	RED
3390.30.22.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização
1.020.00	FONTE
R\$ 56.761,51	VALOR

04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.122.0019.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0214	RED
3390.30.22.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização
1.020.00	FONTE
R\$ 31.668,75	VALOR

07	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JATEÍ
07.019	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JATEÍ
18.541.0017.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0271	RED
3390.30.22.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização
1.00.000	FONTE
R\$ 7.461,80	VALOR

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da PREFEITURA:

5.1. A PREFEITURA obriga-se a:

- efetuar o pagamento dos produtos, mensalmente, após atesto da respectiva fatura.
- comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- emitir requisições em conformidade com o modelo previamente aprovado.

[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) executar o contrato em conformidade com as disposições deste contrato, bem como as contidas no Edital do Pregão 013/2021 e com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- b) iniciar o fornecimento dos produtos, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato com apresentação das requisições.
- c) fornecer os produtos deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- d) fornecer os produtos, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões de qualidade, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento de produtos de má qualidade;
- e) comprometer-se-á efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas na falta de qualquer objeto deste certame.
- f) garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências das normas legais;
- g) apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente;
- h) observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, a CONTRATADA deverá aceitar que a PREFEITURA promova acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- j) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- k) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- l) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- m) garantir o fornecimento dos produtos sempre que requisitado;
- n) data de validade dos produtos de no mínimo 01 (um) ano a partir da entrega.

P M
J



Parágrafo Único. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Atribuições do Gestor do Contrato:

- a) verificar a entrega dos produtos se está em acordo com o contrato;
- b) comunicar a Secretaria competente, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c) conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência:

8.1. O fornecimento objeto do presente contrato será prestado pela CONTRATADA, de forma gradual por um período de até 31 de dezembro de 2021, mediante solicitação formal da PREFEITURA.

Parágrafo Único. - O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA NONA - Das Sanções Administrativas:

9.1. Se a CONTRATADA recusar-se a receber a Nota de Empenho ou de assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Prefeitura Municipal de Jateí, MS, e, se ainda, após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá: garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Poderá a Administração considerar a inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para fornecimento dos produtos objeto do contrato.

[Signatures]



9.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada à ampla defesa e o contraditório.

9.4. As multas poderão ser acumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão:

10.1. A PREFEITURA poderá rescindir o presente contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Revisão:

11.1. Não haverá revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação deste ajuste ao Edital e a Proposta da CONTRATADA:

12.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº. 013/2021, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação:

14.1. O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Finais:

15.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e será objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jateí-MS, 10 de Maio de 2021.

[assinaturas]



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fls.: 309
Ass.: [Signature]

MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS

Ass. **Eraldo Jorge Leite**
Prefeito Municipal

[Signature]

SANDRO GONÇALVES CARDOSOS - ME

Por seu sócio administrador,
Daniel Gonçalves Cardoso

Fiscais de Contrato:

[Signature]

Eleni Teixeira dos Santos Felipe

[Signature]

Alex Barbosa

[Signature]

Antônia Marcília Lacerda da Silva Santos

[Signature]

Rodrigo Félix da Silva

Célio Aparecido Balasso

[Signature]
Simone Cabral da Silva Medeiros

[Signature]
Fernando Alves Araújo

Testemunhas:

[Signature]

Telma Cristina Barbosa Gandine

[Signature]

Eduardo Aparecido Martins Pereira

[Signature]

Fls.: 810

Ass.: 

952 SANDRO GONCALVES CARDOSO - ME

CNPJ: 70.355.615/0001-16

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
13330	ÁLCOOL PERFUMADO: APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, ESSÊNCIAS DIVERSAS, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 2 UN X 2 LITROS.	CAIXA	BIOLIMP	190,00	16,9900	3.228,10
13332	AROMATIZADOR DE AMBIENTE: ODORIZANTE DE AMBIENTE, ÓLEO DE EUCALIPTO, CONCENTRADO, FRASCO DE 140 ML.	UNIDADE	FLORESTA	190,00	5,8800	1.117,20
13334	CERA LÍQUIDA INCOLOR: BRILHO INSTANTÂNEO - COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAIS, TENSOS ATIVOS NÃO IÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO À MARCA E FABRICANTE. EMBALAGEM FRASCO COM 750 ML.	UNIDADE	POLILAR	66,00	3,9500	260,70
13335	COLA ALTA RESISTÊNCIA: ADESIVO TRANSPARENTE FLEXÍVEL, MULTIUSO, ALTO PODER DE ADESÃO, UNIDADE MÍNIMA DE 5G.	UNIDADE	THREE BOND	82,00	2,8900	236,98
13336	CORANTE LÍQUIDO: PIGMENTO CORANTE DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA, PARA COLORIR TINTAS À BASE D'ÁGUA, CORES DIVERSAS, BSNAGA DE 50 ML.	UNIDADE	3 X	30,00	2,9900	89,70
13337	COTONETE: HASTES PLÁSTICAS FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO 100% PURO, HIGIÊNICOS, ANTIGERMES, CAIXA COM 75 UNIDADES.	PACOTE	CONONELA	80,00	1,9000	152,00
13339	DESODORIZADOR/AROMATIZADOR/NEUTRALIZADO R DE ODORES PARA AMBIENTE: EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO CLOROFLUORCARBONO-CFC. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 400 ML.	UNIDADE	BOM AR	546,00	8,0000	4.368,00
13340	DETERGENTE: LÍQUIDO, PARA LAVAR LOUÇA, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, A BASE DE LINEAR ALQUIL BENZENO DE SÓDIO, COM NO MÍNIMO 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML COM BICO DOSADOR.	UNIDADE	VIDA	4.175,00	1,3000	5.427,50
13343	ESPONJA DE LÃ DE AÇO: PRODUTO CONFECCIONADO COM FIOS FINÍSSIMOS DE AÇO CARBONO, EMARANHADOS, 100% ECOLÓGICO, PESANDO, NO MÍNIMO, 60G., ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FARDO COM 14 PACOTES DE 08 UNIDADES.	FARDO	Q-LUSTRO	274,00	18,0000	4.932,00
13342	ESPONJA DUPLA FACE: ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTÉRIAS; FORMATO QUADRADO, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PACOTE	VIP	658,00	1,9500	1.283,10
13347	LENÇO UMEDECIDO: PARA HIGIENE INFANTIL, CONFECCIONADO EM FIBRA SINTÉTICA MACIA, RESISTENTE E FLEXÍVEL, MEDINDO (19 X 13)CM (C X L), PODENDO VARIAR EM 10%, EMBALAGEM DE ACORDO COM A PRAXE COMERCIAL TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	PACOTE	BABY WIPES	195,00	3,7400	729,30
13348	LIMPA ALUMÍNIO: COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO, ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO; TIPO LÍQUIDO; COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML.	UNIDADE	RADICIONA	1.096,00	2,3800	2.608,48
13351	LIMPADOR PARA PISO: COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, ÁGUA E CORANTE, FRASCO PLÁSTICO DE 02 LITROS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DO LOTE, CAIXA COM 6 X 2 LITROS.	CAIXA	BIO LIMP	72,00	25,5000	1.836,00



Fls.: 311Ass.: gj

13352	LIMPADOR PERFUMADO: PARA LIMPEZA GERAL, COMPOSTO DE LAUREL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COM ASPECTO LÍQUIDO GELATINOSO, CORANTE, ESSÊNCIA, COADJUVANTES, PRESERVANTES, ESPESSANTES E ÁGUA, COM DILUIÇÃO NO MÁXIMO 50%, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO 500 ML.	UNIDADE	BIO LIMP	202,00	2,9000	585,80
13357	NAFTALINA: EM PASTILHAS, CARTELA COM 12 SACHÊS PLÁSTICOS DE 25G CADA, DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE.	UNIDADE	NOTA DEZ	128,00	19,4900	2.494,72
13361	PANO MULTIUSO: UTILIZADO PARA LIMPEZA GERAL NOS MAIS VARIADOS AMBIENTES, COMPOSIÇÃO: FALSO TECIDO, 50% POLIÉSTER E 50% VISCOSE, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	UNIDADE	VABENNE	417,00	3,6800	1.534,56
13364	PASTA PARA LIMPEZA EM GERAL: PRODUTO A BASE DE SABÃO COM DETERGENTE SINTÉTICO, ASSOCIADO A UM AGENTE MINERAL, EMBALAGEM COM 500GR COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	DIPOL	71,00	4,3800	310,98
13366	QUEROSENE: COMPOSIÇÃO: 100% QUEROSENE (HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO) - EMBALAGEM: FRASCO COM MÍNIMO 750ML.	UNIDADE	PETRUS	176,00	11,4900	2.022,24
13374	SABONETE EM BARRA: GLICERINADO, FRAGRÂNCIA SUAVE, ÓTIMA CONSISTÊNCIA, RENDIMENTO E EFICÁCIA DE LIMPEZA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL DE QUALIDADE, PESO 125GR.	UNIDADE	PALMOLIVE	96,00	2,6900	258,24
13373	SABONETE EM BARRA: TABLETES, EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, COM PROTETOR INTERNO, A BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CLORETOS, ÓLEOS, GLICERINA, SULFONATOS, AROMAS E SUAVES, (PH ENTRE 5,5 A 8,5), PARA HIGIENE CORPORAL, PESO 90 GRAMAS.	UNIDADE	YPÊ	240,00	1,2500	300,00
13377	SODA CÁUSTICA: COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	FORTT	86,00	13,3000	1.143,80

TOTAL DO VENCEDOR**34.919,40**

Jateí-MS, 10 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE JATEÍ-MSAss. **Eraldo Jorge Leite**

Prefeito Municipal


SANDRO GONÇALVES CARDOSOS - ME

Por seu sócio administrador,

Daniel Gonçalves Cardoso
